



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 55/2023.**

**Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores(as):**

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de **Lei Municipal nº 55/2023**, que **“DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO 01 (UM) PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**, por excepcional interesse público, por prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado e será de natureza administrativa.

Tendo em vista que há necessidade de substituição da professora **FRANCIELI DALBIANCO DE MENEZES**, que se exonerou do cargo de provimento de professora da **EMEI PRIMEIROS PASSOS** e pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir, logo circunstância que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso.

A contratação de que trata a presente lei será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município caso não tenha vaga será feito outro processo seletivo.

Tendo em vista a exoneração da professora **Francieli Dalbianco de Menezes** necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA  
DAS MISSÕES/RS, 30 DE MAIO DE 2023.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 55/2023.**

**“DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO 01 (UM) PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

**Art. 1º** - Declara situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 caracterizado pela exoneração da professora FRANCIELI DALBIANCO DE MENEZES e pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir.

**Parágrafo Único** - Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público ensejadora da contratação, a necessidade de substituição da professora FRANCIELI DALBIANCO MENEZES, que se exonerou de seu cargo de professora, na EMEI Primeiros Passos.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo **01 (UM) PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL, (20) vinte horas**, para trabalhar na EMEI Primeiros Passos.

**Art. 3º** - A contratação será por prazo determinado de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogada por igual período mantida a excepcionalidade para o cargo de professor (a).

**§1º** - O presente contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais n.ºs 533/2006 e 1184/2011 e suas alterações posteriores.

**§2º** -A contratação de que trata o art.2º será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município, caso não tenha vaga para algum dos cargos será feito um novo processo seletivo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**Professor**

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 FUNDEB

PROJ ATIV 2025 Manut .Atv. Sec. Educ. Infartil FUNDEB – Pessoal

DES 138 31.90.11.00.00.00.0540 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA  
DAS MISSÕES/RS, 30 DE MAIO DE 2023.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**